



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO N° 29/2018

Data: 26 de fevereiro de 2018

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre as diretrizes de funcionamento do CAF – Centro de Atendimento à Família para o ano de 2018.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre as diretrizes de funcionamento do CAF – Centro de Atendimento à Família para o ano de 2018.

Para tanto, tendo em vista a informação extraoficial de que dezenas de crianças e adolescentes passaram a deixar de frequentar o CAF em razão de mudanças implementadas por parte da Administração, requer seja esclarecido pelo Executivo quais foram as transformações estruturais instituídas nas diretrizes do local para o presente ano em relação ao ano passado.

Além das informações acima solicitadas, requer seja respondido de maneira pontual os seguintes questionamentos: i) quantas crianças e adolescentes estão frequentando o CAF neste ano e quantas frequentavam no ano de 2017; ii) quais modalidades de crianças e adolescentes eram atendidas pelo CAF em 2017 e quais são neste ano; iii) se houve a realização de convênio ou outro instrumento administrativo com a Justiça local para a colocação de menores infratores no CAF; iv) para onde foram realocadas as crianças e adolescentes que perderam suas vagas; v) se houve a realização de audiência pública ou de mera consulta com os pais e/ou responsáveis legais das crianças e adolescentes que frequentavam o CAF sobre as mudanças implementadas; vi) se houve pré-notificação aos pais e/ou responsáveis legais sobre as mudanças implementadas e, em caso positivo, de que forma e em qual data; vii) se está havendo o cumprimento integral dos preceitos previstos nas Resoluções nº 109/2009 e 001/2013 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; viii) se todas as crianças oriundas de famílias de baixa renda do município, na forma das diretrizes retro citadas, estão sendo atendidas pelo CAF; ix) quantos e quais servidores atualmente atendem o CAF, detalhando cada um por função e lotação; x) qual a faixa etária atendida pelo CAF; xi) se o CAF está atendendo pessoas idosas e, em caso positivo, com qual fundamento e embasamento legal; e xii) quantos assistentes sociais e quantos psicólogos, ainda que terceirizados, prestam atendimento no CAF.





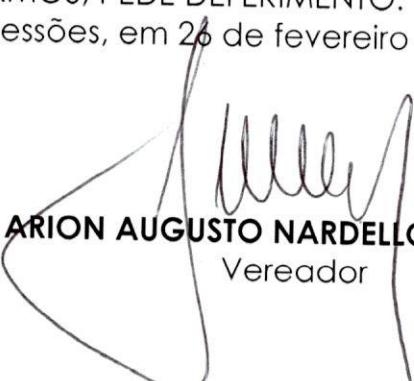
Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

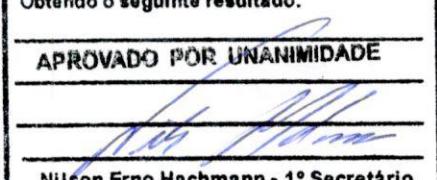
Estado do Paraná

Entre a documentação a ser apresentada, requer seja encaminhada com a resposta cópia da relação de alunos/usuários do CAF regularmente matriculados para o corrente ano, sendo que, caso entenda o Executivo Municipal pela impossibilidade da apresentação dos respectivos nomes devido aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, requer seja apresentada respectiva listagem com a inicial dos nomes e com os dados e contatos dos pais e/ou responsáveis legais.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2018.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCEL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>26/02/18</u>
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário